



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Portaria Nº 123-PR/2020 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o horário de expediente desta Agência é das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30;

Considerando a Lei nº. 19.019/2015, que dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

I - Disponibilizar quadro de horários diferenciados para alteração da jornada de trabalho dos servidores desta Agência, conforme quadro abaixo:

<b>OPÇÕES</b>	<b>HORÁRIOS DISPONIBILIZADOS</b>
01	07:30h – 12:30h às 13:30h às 16:30h
02	07:30h – 12:00h às 13:30h às 17:00h
03	08:00h – 11:00h às 13:00h às 18:00h
04	08:30h – 12:30h às 14:30h às 18:30h

II - A alteração de horário deverá ser solicitada pelo servidor e devidamente autorizada pelo gerente e o diretor da respectiva lotação;

III - Os horários diferenciados só poderão ser concedidos para 60 % do quadro de pessoal de cada unidade, os 40% restantes deverão permanecer na grade padrão da Agência;

IV - O servidor deverá preencher o formulário de alteração de horário, disponível na intranet, na aba Gestão de Pessoas e enviá-lo via SEI, com as devidas assinaturas à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

V - A alteração de horário só será validada no sistema de controle de frequência, após análise e aprovação da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

VI - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 05 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 05/03/2020, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011856520** e o código CRC **E83AD87D**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013  
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4127



Referência: Processo nº 202000036002481



SEI 000011856520



## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Processo: 202012404000229

Objeto: Termo de Convênio nº 004/2020 que tem como objetivo implementar no Município de **São Patrício** - Goiás, serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária. CNPJ: **01.616.670/0001-08** - Prefeitura de **São Patrício**. Valor mensal de **R\$: 900,00** (novecentos reais) Vigência: 01/02/2020 a 31/12/2020.

Protocolo 171483

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria Nº 123-PR/2020 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o horário de expediente desta Agência é das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30;

Considerando a Lei nº. 19.019/2015, que dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

RESOLVE:

I - Disponibilizar quadro de horários diferenciados para alteração da jornada de trabalho dos servidores desta Agência, conforme quadro abaixo:

OPÇÕES	HORÁRIOS DISPONIBILIZADOS
01	07:30h - 12:30h às 13:30h às 16:30h
02	07:30h - 12:00h às 13:30h às 17:00h
03	08:00h - 11:00h às 13:00h às 18:00h
04	08:30h - 12:30h às 14:30h às 18:30h

**II - A alteração de horário deverá ser solicitada pelo servidor e devidamente autorizada pelo gerente e o diretor da respectiva lotação;**

III - Os horários diferenciados só poderão ser concedidos para 60 % do quadro de pessoal de cada unidade, os 40% restantes deverão permanecer na grade padrão da Agência;

IV - O servidor deverá preencher o formulário de alteração de horário, disponível na intranet, na aba Gestão de Pessoas e enviá-lo via SEI, com as devidas assinaturas à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

V - A alteração de horário só será validada no sistema de controle de frequência, após análise e aprovação da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

VI - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Pedro Henrique Ramos Sales  
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 05 dias do mês de março de 2020.

Protocolo 171552

#### Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020

Tendo em vista a Justificativa contida no Termo de Referência (000011476040), o Parecer nº 78/20-PR-PROSET-ANS (000011693313) e a Declaração de inexigibilidade de Licitação (000011804319), e no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020**, na íntegra, com fundamento no inciso II, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para assinatura, pelo período de 01 (um) ano, dos seguintes produtos e serviços: Orientação por escrito em Licitações e Contratos, com o limite de até 12 (doze) orientações e Web

Licitações e Contratos- acesso ilimitado anual, no valor de R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais), nos termos do processo nº 202000036001550, devendo ser observados todos os apontamentos elencados no referido Parecer.

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, ao(s) 02 dia(s) do mês de março de 2020.

Protocolo 171300

### Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 356/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025077665, especialmente, o Despacho nº 144/2020 SEI - CORSET (000011624903) da Corregedoria Setorial deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito **SUMÁRIO**, nos termos dos artigos 327, § 1º c/c art. 331, inciso II, da Lei 10.460/88, em face servidor Assessor Administrativo II, por transgredir em tese, o Estatuto do Servidor Público por comportamento inapropriado com usuários e colaboradores, trabalhar mal intencionalmente, não cumprimento da jornada de trabalho, infrações disciplinares previstas no art. 303, inciso III, XXX e XLVII da Lei 10.460/1988.

Art. 2º - Designar os servidores **ROSELY CAROLINA DOS SANTOS SANTANA (assistente de trânsito, matrícula nº 2847698.24)**, **MÁRIO LUIZ EVANGELISTA (Advogado, matrícula 23295730)**, e **MARIA GORETE DA SILVA (Assistente de Gestão Administrativa, CPF 329.769.921-34)**, para comporem a comissão processante, mediante a presidência do primeiro, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito **SUMÁRIO**, com fulcro nos arts. 315, §1º, 327, § 1º c/c art. 331, inciso II da Lei 10.460/88, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando aos acusados o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 26 de fevereiro de 2020.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 171296

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 84/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento